

COMO AVALIAR E GERIR OS RISCOS PROFISSIONAIS



A [segurança e a saúde dos trabalhadores](#) são protegidas na Europa através de uma abordagem baseada na avaliação e na gestão dos riscos. Mas para que seja possível efetuar uma avaliação eficaz dos riscos no local de trabalho, todos os interessados devem conhecer bem o contexto jurídico, os conceitos, o processo de avaliação dos riscos e as funções que competem aos principais agentes que participam no processo.

RISCOS PROFISSIONAIS

Um fator de risco profissional é um agente suscetível de provocar efeito adverso (dano) na saúde do trabalhador (ex. acidente de trabalho, doença profissional ou outra doença ligada ao trabalho).

O risco profissional resulta da combinação da probabilidade de ocorrência de um evento relacionado com o trabalho perigoso ou exposição e a gravidade das lesões e problemas de saúde que podem ser causados pelo evento ou exposições do trabalhador, assumindo que existe exposição profissional ([NP EN ISO 45001:2018](#)). Neste sentido, o risco profissional existe em qualquer empresa/estabelecimento, por mais pequeno que seja, pelo que é incorreto afirmar a ausência de risco profissional numa empresa/estabelecimento.

Os riscos profissionais podem ser divididos de acordo com a sua natureza:

Fatores de risco ambientais

Fatores que existem no ambiente de trabalho e cuja exposição mais ou menos prolongada no tempo e em determinadas doses ou concentrações originam doenças profissionais. Podem ter origem:

- Física
 - Ruído
 - Vibrações
 - Ambiente térmico
 - Iluminação

- Radiações
- Química
 - Poeiras
 - Fibras
 - Gases
 - Vapores
- Biológica
 - Fungos
 - Bactérias
- Ergonómica
 - Posturas incorretas
 - Transporte de pesos sem meios adequados

Fatores de risco operativos

Fatores que podem originar acidentes de trabalho (acontecimento que surge subitamente e inesperado, provocando uma lesão).

- Incêndio
- Circulação de pessoas e máquinas
- Utilização de equipamentos de trabalho
- Elétricos
- Manuseamento de substâncias químicas
- Movimentação manual e mecânica de cargas

Assim, para cada fator de risco deve ser desenvolvida uma estratégia de intervenção da responsabilidade do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho da empresa/estabelecimento no âmbito do processo de gestão do risco profissional.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A Diretiva europeia 89/391/CEE, relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho, adotada em 1989, marcou uma importante etapa na melhoria da saúde e segurança no trabalho.

De acordo com esta diretiva, “a entidade patronal é obrigada a assegurar a segurança e a saúde dos trabalhadores em todos os aspetos relacionados com o trabalho” e “tomará as medidas necessárias à defesa da segurança e da saúde dos trabalhadores, incluindo as atividades de prevenção dos riscos profissionais, de informação e de formação, bem como à criação de um sistema organizado e de meios necessários”.

A nível nacional, de acordo com a legislação em vigor que regulamenta a promoção da segurança e saúde no trabalho, todas as entidades empregadoras estão obrigadas a organizar os seus serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST):

- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro.
- Artigos 281.º a 284.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e as suas alterações

OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

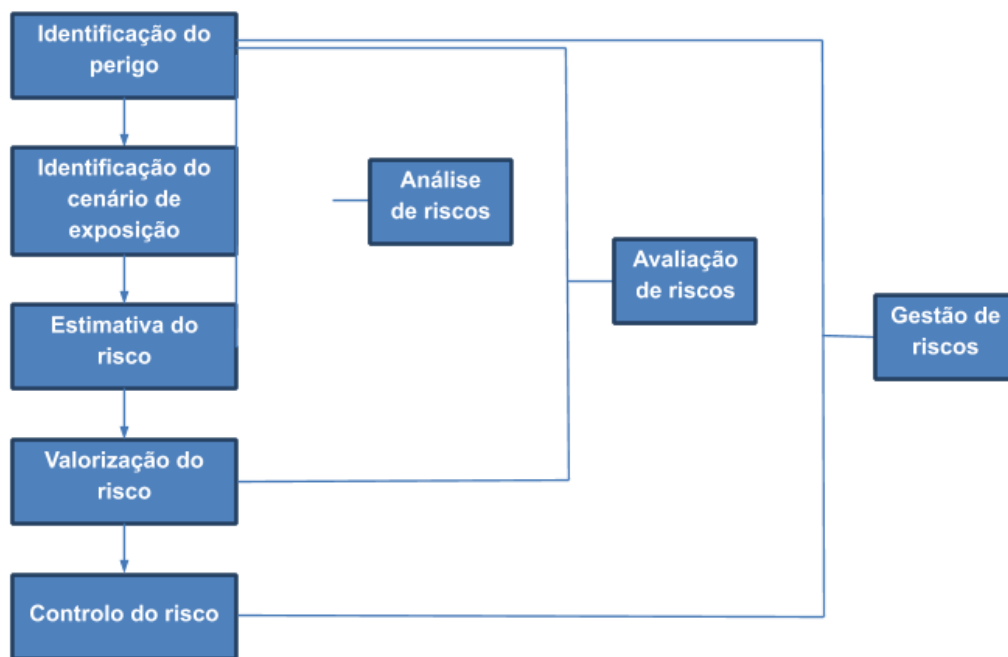
O serviço de SST de uma organização tem por objetivo assegurar as devidas condições de segurança e saúde aos seus trabalhadores. Neste aspeto, o empregador tem como obrigações (artigo 15.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro):

- Identificação dos riscos previsíveis nas atividades da empresa, estabelecimento ou serviços, na construção de instalações, de locais e processos de trabalho, bem como na seleção de equipamentos, substâncias e produtos, com vista à sua mitigação ou redução;
- Integração da avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades, estabelecimentos ou serviços da empresa;
- Prevenção de riscos, tendo por base a evolução técnica, a organização e as condições do trabalho, as relações sociais e a influência dos fatores ambientais;
- Combate dos riscos na origem, com o objetivo de eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores e aumentar os níveis de proteção;
- Assegurar que os níveis de exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos e aos fatores psicossociais nos locais de trabalho não constituem risco para a segurança e saúde do trabalhador;
- Adaptar o trabalho ao homem, no referente à conceção dos postos de trabalho e à seleção dos equipamentos e métodos de trabalho;

- Substituição do que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;
- Priorização das medidas de proteção coletivas em detrimento das medidas de proteção individuais;
- Elaboração de instruções de trabalho compreensíveis por parte do trabalhador.

GESTÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS

A gestão de riscos profissionais é um processo dinâmico e técnico-científico que visa eliminar, minimizar ou controlar o risco profissional dos trabalhadores no seu local de trabalho, composto pelas seguintes etapas:



1. Identificação do perigo

Etapa essencialmente descritiva sobre os elementos e processos de trabalho e relativa à compreensão da atividade profissional desempenhada. É um procedimento que exige rigor na análise, consistindo não só na observação, como na interpretação e descrição do trabalho de forma a identificar os fatores potenciais de risco.

2. Identificação dos trabalhadores expostos

Corresponde à identificação dos trabalhadores expostos ou potencialmente expostos aos riscos derivados dos perigos identificados na etapa anterior. Deve-se ter em consideração os trabalhadores com necessidades especiais, nomeadamente trabalhadoras grávidas puérperas ou lactantes, trabalhadores jovens e idosos, trabalhadores portadores de deficiência, trabalhadores sem formação ou inexperientes, trabalhadores isolados nas suas atividades profissionais, trabalhadores com imunidade comprometida ou com doenças crónicas, entre outros, e/ou que executam trabalhos e atividades de potencial risco elevado.

3. Estimativa do risco

Consiste na definição da magnitude de cada risco através da caracterização em termos de probabilidade ou frequência de ocorrência, da gravidade das consequências, do tempo de exposição e do n.º de trabalhadores expostos/afetados.

Sempre que os fatores de risco profissional forem mensuráveis, por exemplo possuírem valores limite ou valores de referência de exposição profissional, deverão ser utilizados na estimativa.

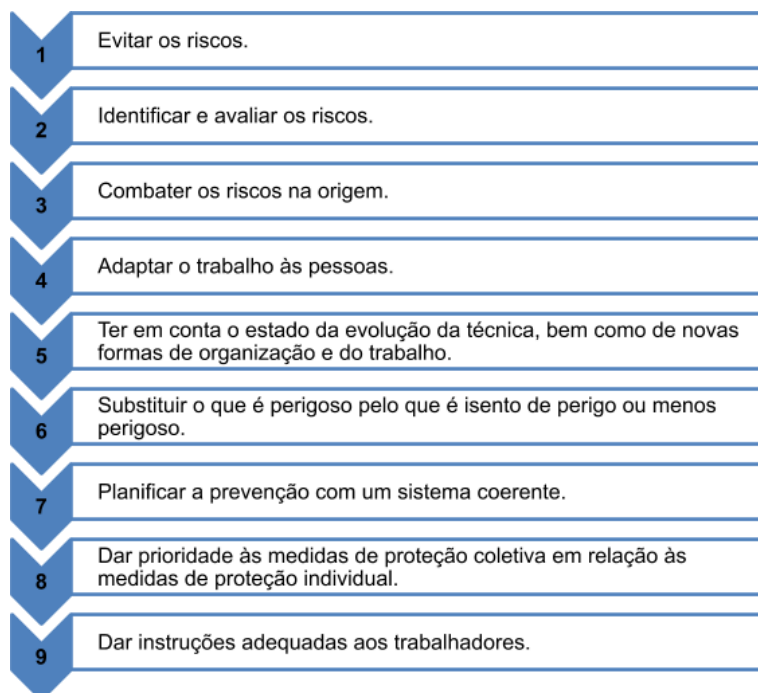
4. Valorização do risco

Esta etapa corresponde à última fase da avaliação de riscos e tem como objetivo o cruzamento da informação relativa à “probabilidade de ocorrência” e à “gravidade das consequências”, visando comparar a magnitude do risco com padrões de referência.

5. Controlo do risco

O controlo do risco deverá levar à redução do risco profissional existente para níveis aceitáveis, assim como promover a monitorização das medidas implementadas (ex. ações de acompanhamento ou de reavaliação periódica).

As medidas a implementar deverão ter por base os Princípios Gerais de Prevenção, estabelecidos na Diretiva 89/391/CEE:



A APO Partner dispõe de serviços a nível de Segurança e Saúde no Trabalho, onde se inclui a avaliação e gestão de riscos profissionais.
[Contacte-nos!](#)